

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

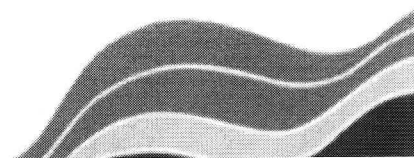
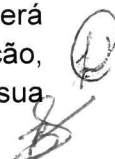
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

**EDITAL Nº 005/2020/CPSS/AADESAM
PROJETO AADES**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70 localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais por prazo **determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem no Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pela **Portaria nº 002/2020/GP/AADES**, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM (www.aades.am.gov.br).
3. A aprovação no PSS possibilita aos candidatos classificados o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.
4. Aos candidatos, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas.
5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o(a) candidato(a) optou por concorrer.
6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado.
7. O PSS será realizado totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.
8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, por ocasião do estado de emergência em que se encontra o estado do Amazonas, definido pelo Decreto Governamental nº 42061 de 16/03/2020 e demais prorrogações, será obrigatório a todas os candidatos aprovados, no momento da contratação, apresentarem todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);





8.1 O não atendimento do item 8 impedirá a contratação do(a) candidato(a) sem prejuízo à responsabilização administrativa, cível e criminal.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, local de trabalho, a carga horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, por meio de sistema próprio hospedado no sítio eletrônico oficial da AADESAM (<http://concursos.aades.am.gov.br/aadesInscricao/index>), conforme informado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

3. Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

4. Os candidatos deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS.

5. Os candidatos deverão providenciar o pagamento de taxa de inscrição para cada inscrição efetivada no sistema, conforme os seguintes valores:

5.1. Nível Fundamental: R\$20,00 (vinte reais).

5.2. Nível médio: R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3. Nível superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).

6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante **depósito ou transferência bancária**, à conta específica abaixo:

Credor: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social
CNPJ: 13.272.780/0001-70
Banco: Bradesco
Agência: 3739-7
Conta-corrente: 68.387-6.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.1. Reitera-se que o sistema de PSS usado pela AADESAM não emite boleto bancário para o pagamento da referida taxa.

6.2. Serão aceitos também pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária realizada por terceiros.

7. As inscrições efetuadas somente serão mantidas como efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, procedimento a ser realizado na fase de envio da documentação, conforme as **Recomendações para o envio de documentações por e-mail (Anexo III)** deste Edital.

7.1. A falta da comprovação do pagamento implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a) no PSS, salvo no caso de ter sido isentado(a) do referido procedimento, em conformidade com o **Capítulo IV** do Edital.

7.2. Os candidatos deverão ter especial atenção às **recomendações para o pagamento da taxa de inscrição**, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital.

8. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme **item 5** deste Capítulo.

9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

9.1 Caso tenha efetuado o pagamento/transferência fora do prazo citado no **Anexo II - Cronograma de Atividades** deste edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste PSS.

10. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

11. No sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

12. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar pelo cargo para o qual deseja ser contratado(a).

13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, o(a) candidato(a) deverá ser admitido(a), desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e que não ultrapasse o limite da jornada de trabalho celetista.

14. O(a) candidato(a) convocado(a), caso seja servidor(a) público(a) de qualquer espécie de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratado(a) caso esteja enquadrado(a) nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.



15. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

16. O(a) candidato(a) deverá guardar os comprovantes de solicitação de inscrição e de pagamento (transferência) de taxa de inscrição, que servirão como provas para fins de participação no PSS.

17. Será eliminado (a) do PSS, dentre outras situações, o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

18. Realizada a inscrição, o sistema admitirá pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação até o prazo de encerramento das inscrições.

18.1. O(a) candidato(a) que iniciar uma edição de inscrição deverá se certificar de que concluiu com êxito o procedimento, sob pena de não ter a sua inscrição editada registrada pelo sistema do PSS.

19. O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

20. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

21. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser encaminhados no período informado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, em meio eletrônico, para o e-mail cpss@aaedesam.org.br.

22. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

23. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida ao(à) candidato(a).

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A AADESAM isentará do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos, aqueles que se encontram desempregados, os autônomos ou dependentes economicamente de responsável legal.

2. São requisitos para o(a) candidato(a) solicitar a isenção da taxa de inscrição:

2.1. Ser trabalhador com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos;

2.2. Estar desempregado;





2.3. Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos;

2.4. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

2.5. Ser doador de sangue;

2.6. Ser doadora de leite materno.

3. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, exclusivamente, por e-mail, a qual deverá ser enviada para isencao@aadesam.org.br, mediante preenchimento do formulário de isenção e assinado pelo(a) candidato(a), conforme **Modelo de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, Anexo V**.

4. O período para envio dos pedidos de isenção ocorrerá dentro do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

5. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

7. Após o preenchimento do pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá providenciar o seu envio por e-mail, conforme **item 3 deste Capítulo**, junto aos documentos de identificação, comprovante de inscrição e comprovantes de isenção (estes na forma do item 9), e, exclusivamente, em formato .pdf.

8. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, os mesmos serão desconsiderados e, caso sejam obrigatórios, conforme **Quadro de cargos, Anexo I**, e **Lista de documentos obrigatórios, letra "a" do Anexo VI**, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do PSS.

8.1. Documentos ilegíveis ou rasurados serão desconsiderados, porém, a comissão, verificando que não há indícios de má fé em sua apresentação, poderá informar o(a) candidato(a), via e-mail, para que possa corrigir a inconsistência em até 24 horas, oportunidade em que deverá reenviar o documento devidamente corrigido.

9. São comprovantes de situação de isenção, de acordo com a situação de cada candidata:

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
Desempregado	Carteira de trabalho - cópias de páginas da carteira de trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco ou não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego.
Empregado com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos	Contracheques atualizados (últimos 3 meses).
Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal e/ou	Declaração de renda expedida pelo requerente ou responsável legal e RG do responsável legal.





menor de idade com renda igual ou inferior a três salários mínimos.	
Doador de medula óssea.	Declaração emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
Doador de sangue.	Comprovação de doação de sangue pelo menos uma vez a cada seis meses durante os últimos dois anos.
Doadora de leite materno.	Comprovante de doação de leite.

10. A declaração de renda deverá ser preenchida de acordo com os modelos constantes no **Anexo VII** deste Edital.

11. Para os fins deste PSS, o valor do salário mínimo é de R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais).

12. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no **Cronograma de atividades, Anexo II** deste edital, no sítio eletrônico oficial da AADESAM.

13. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à AADESAM não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

14. A AADESAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

15. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esta responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas

16. No caso de indeferimento do pedido, o(a) candidato(a) deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma de atividades, caso deseje permanecer no PSS.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. São asseguradas vagas específicas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme as disposições contidas no **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2. Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da convocação para a apresentação de documentação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3. No caso de não apresentação do laudo médico (CID), o(a) candidato(a) não deverá prosseguir no certame na participação da disputa pela vaga exclusiva para PCD.





4. Será considerado pessoa com deficiência o(a) candidato(a) que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

CAPÍTULO VI - DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no prazo estipulado no **Cronograma de atividades, Anexo II** deste edital, encaminhando o mesmo em meio digitalizado em formato .pdf para o e-mail recurso.isencao@aadesam.org.br.

2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CPSS, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

3. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, se o(a) candidato(a) não apresentar recurso, deverá efetuar sua inscrição e realizar o pagamento por transferência dentro do período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, sob pena de ser automaticamente eliminado(a) do PSS.

4. São motivos para o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição:

4.1. Omissão de informações;

4.2. Fraude e/ou falsificação de documentação;

4.3. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

4.4. Não envio de toda a documentação necessária prevista no **item 9 do Capítulo IV** deste Edital; e

4.5. Apresentação de informações inverídicas.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

1. Visando à verificação do perfil do(a) candidato(a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação a seguir:

1.1. Da Formação

1.1.1. Doutorado: 4,00 (quatro) pontos por curso;

1.1.2. Mestrado: 3,5 (três vírgula cinco) pontos por curso;

1.1.3. Especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos por curso;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.1.4. Cursos de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 1,00 (um) ponto por curso;

1.2. Da Experiência Profissional

1.2.1. Experiência profissional (em anos): 1,00 (um) ponto por ano completo.

1.2.2. A experiência total mínima para fins de pontuação técnica deste PSS será de 12 (doze) meses, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses.

1.2.4. Este Edital limitará a experiência profissional total em até dez anos.

2. O sistema limitará a inclusão de até:

2.1. 10 (dez) cursos para Doutorado;

2.2. 10 (dez) cursos para Mestrado;

2.3. 10 (dez) cursos para especializações igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

2.4. 10 (dez) cursos para cursos com carga horária acima de 30 (trinta) horas;

3. O(a) candidato(a) que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas como computada.

4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.1. Caso essas sejam a única experiência apresentada pelo(a) candidato(a), este será eliminado (a) do PSS.

5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características da vaga dispostas no **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do certificado/diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do(a) candidato(a), da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

7. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do(a) candidato(a) e do respectivo empregador.

8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.





CAPÍTULO VIII - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

1. Apenas os candidatos referidos no **item 16 deste Capítulo**, devidamente inscritos no PSS serão informados através de e-mail a enviarem a documentação obrigatória de pontuação técnica conforme **Recomendações para o envio de documentos por e-mail, Anexo III** deste Edital.

2. Para qualquer fase de envio de documentação, documentos ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, porém, a CPSS, verificando que não há indícios de má fé em sua apresentação, poderá informar o(a) candidato(a), via e-mail, para que este possa corrigir a inconsistência em até 24 horas, oportunidade em que deverá reenviar o documento devidamente corrigido no citado prazo.

3. A CPSS verificará os documentos enviados pelos candidatos, validando-os para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.

5. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **lista de inscritos**, contendo todos os candidatos devidamente inscritos no certame.

6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem como PCD, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, a de ampla concorrência e de PCD.

7. Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o(a) candidato(a) subsequente da lista de pessoas com deficiência.

8. As vagas definidas para as pessoas com deficiências ou reabilitadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovadas não serão preenchidas pelos demais candidatos.

9. Os candidatos deverão consultar a publicação da lista de convocados no sítio eletrônico oficial da AADESAM para o envio dos documentos de identificação e de pontuação técnica que certificará as informações inseridas (declaradas) no sistema de inscrição, conforme **Lista de Documentos e Quadro de Cargos, Anexo VI e Anexo I**, respectivamente, deste Edital.

10. No período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, os candidatos convocados, deverão enviar, exclusivamente em formato .pdf, a documentação, devidamente digitalizada, de identificação e de pontuação técnica para o e-mail a ser publicado por ocasião da lista de convocados.

10.1. Outras orientações quanto ao envio da documentação para avaliação da CPSS constam no **Anexo III, Recomendações para o envio de documentos por e-mail**.

11. Caso o(a) candidato(a) tenha efetuado mais de uma inscrição, deverá enviar uma de cada vez e não todas juntas em um único e-mail, sob pena de não serem recebidas e, por conseguinte, apreciadas pela CPSS;





12. O não envio da documentação no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do PSS.

13. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) deixe de enviar algum documento obrigatório, este será eliminado(a) do PSS.

14. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) deixe de enviar algum documento facultativo, que influencie na classificação, terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do documento no sistema.

15. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, a mesma estará sujeita a alteração ou eliminação, em caso de documentos obrigatórios.

16. Serão convocadas para **envio da documentação**, de acordo com a classificação verificada no sistema:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 01 - Analista Técnico I	132	11
Cargo 02 - Analista Técnico II	66	-
Cargo 03 - Analista Técnico III	22	-
Cargo 04 - Analista Técnico IV	33	11
Cargo 05 - Analista Técnico V	11	-
Cargo 06 - Analista Técnico VI	33	11
Cargo 07 - Assistente Administrativo	154	22

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

- 1.1. O(a) candidato(a) que tiver a maior idade;
- 1.2. O(a) candidato(a) com a maior pontuação na experiência profissional;
- 1.3. O(a) candidato(a) com a maior pontuação na titulação acadêmica; e
- 1.4. O(a) candidato(a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **lista preliminar**, que conterá a classificação dos candidatos que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame.





CAPÍTULO XI – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de recurso quanto ao resultado da classificação, após a fase de avaliação documental. Para tal, recomenda-se a utilização do **modelo de Recurso de Classificação, Anexo VIII** deste Edital.

1.1. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CPSS, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital

2. O recurso deverá ser enviado para recurso.avaliacao@aadesam.org.br no período indicado no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

3. Caberá ao Presidente da CPSS analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo(a) candidato(a), em até 2 (dois) dias úteis.

4. Caso o Presidente da CPSS mantenha a decisão inicial, o recurso será encaminhado para a Consultoria Jurídica da AADESAM, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir pela manutenção da decisão da CPSS ou pela sua reforma.

5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital, não será conhecido.

6. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos indeferidos.

7. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação das candidatas.

8. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação, serão enviados para o e-mail individual de cada candidato(a) recorrente.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no **Capítulo XI**, será publicado no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **lista final de classificados**.

2. De acordo com a classificação final serão convocados para a contratação:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 01 - Analista Técnico I	12	1
Cargo 02 - Analista Técnico II	6	-
Cargo 03 - Analista Técnico III	2	-
Cargo 04 - Analista Técnico IV	3	1
Cargo 05 - Analista Técnico V	1	-
Cargo 06 - Analista Técnico VI	3	1
Cargo 07 - Assistente Administrativo	14	2





3. De acordo com a classificação final serão cadastrados em reserva (CR):

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Cargo 01 - Analista Técnico I	120	10
Cargo 02 - Analista Técnico II	60	-
Cargo 03 - Analista Técnico III	20	-
Cargo 04 - Analista Técnico IV	30	10
Cargo 05 - Analista Técnico V	10	-
Cargo 06 - Analista Técnico VI	30	10
Cargo 07 - Assistente Administrativo	140	20

CAPÍTULO XIII - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) classificado(a) no PSS será contratado(a) atendidas as seguintes exigências:

- 1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua inscrição;
- 1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos;
- 1.3. Realização dos exames admissionais;
- 1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais.
- 1.5. Apresentar os documentos relacionados na lista de **documentos necessários a contratação**, conforme disposto na **Letra "c" do Anexo VI** deste Edital.
- 1.6. Não seja cônjuge ou companheiro(a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CPSS e sua autoridade nomeante, com colaborador que seja gestor ou membro de diretoria executiva da AADESAM ou do órgão / entidade contratante.
- 1.7. Não tenha sido declarado(a) inabilitado(a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.
- 1.8. Não tenha sido condenado(a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.
- 1.9. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);
- 1.10. Cumprir as demais determinações deste Edital.

2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado(a), devendo, neste caso, ser eliminado(a) do PSS.





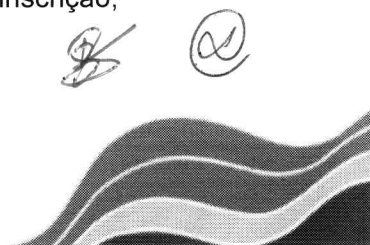
CAPÍTULO XIV - DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade deste PSS é de 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será considerado(a) eliminado(a) do PSS a candidato(a) que:
 - 1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;
 - 1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na **Lista de documentos, Anexo VI** deste Edital;
2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos não terão efeito suspensivo.
3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.
4. A inexatidão das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação do(a) candidato(a) classificado(a), verificadas a qualquer tempo, eliminarão o(a) candidato(a) do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
5. A **minuta do contrato de trabalho** a ser assinado pelos candidatos é o disponibilizado no **Anexo IX** deste Edital.
6. As pessoas que tiverem sido desligadas a menos de 6 (seis) meses da AADESAM poderão se inscrever neste PSS. Entretanto, não poderão ser contratadas novamente até o decurso do tempo em questão. Caso haja convocação dentro desse período, o candidato deverá ser reposicionado ao final da fila.
7. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPSS, após a emissão de parecer conclusivo da Consultoria Jurídica da AADESAM.
8. São anexos desse Edital:

- Anexo I** - Quadro de cargos;
- Anexo II** - Cronograma de atividades;
- Anexo III** - Recomendações para envio documentos por e-mail
- Anexo IV** - Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição
- Anexo V** - Modelo de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- Anexo VI** - Lista de documentos
- Anexo VII** - Modelo de declaração de renda



- Anexo VIII** - Modelo de recurso de classificação;
Anexo IX - Minuta do contrato de trabalho
Anexo X - Declaração do candidato

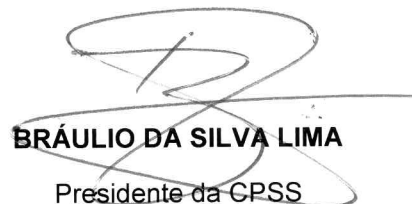
Manaus-AM, em 10 de junho de 2020.

Elaborado e aprovado por:



LUANA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora da CPSS

Portaria nº 002/2020/GP/AADESAM



BRÁULIO DA SILVA LIMA
Presidente da CPSS

Portaria nº 002/2020/GP/AADESAM





ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 005/2020/AADESAM - QUADRO DE CARGOS (1/4)

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS		SALARIO (R\$)	VAGAS		
	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS		AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 1: ANALISTA TÉCNICO I (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior completo; em Administração, Contabilidade ou Economia;• Registro Profissional;• Experiência profissional no cargo requerido;• Informática Avançada (Pacote Office).	<ul style="list-style-type: none">• Cursos na área de formação;• Experiência em Planejamento no Setor Público.• Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação), na Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002 e em Projetos Básicos;• Conhecimento em elaboração de Termos de Referência.• Experiência em Gestão Documental e Processos;• Experiência em Projetos de Pesquisa e (P&D).	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	12	1	13
CARGO 2: ANALISTA TÉCNICO II (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior Completo em Economia ou Contabilidade;• Registro Profissional;• Experiência Profissional no cargo requerido;• Informática Básica (Pacote Office);	<ul style="list-style-type: none">• Experiência em Contabilidade no setor Público;• Experiência em consolidação de balanço financeiro;• Cursos na área de formação;• Experiência com o programa TOTVS;• Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação), na Lei nº 4.320/1964;• Curso relacionados a área de formação.	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	6	-	6



ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 005/2020/AADESAM - QUADRO DE CARGOS (2/4)

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS		SALARIO (R\$)	VAGAS		
	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS		AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 3: ANALISTA TÉCNICO III (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior completo em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda ou Marketing;• Experiência Profissional no cargo requerido;• Informática Avançada (Pacote Office);	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Web Design;• Curso de Photoshop;• Curso de Corel Draw.	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	2	-	2
CARGO 4: ANALISTA TÉCNICO IV (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior completo em Direito;• Experiência profissional no cargo requerido;• Informática Básica (Pacote Office).	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação) e na Consolidação das Leis do Trabalho;• Experiência profissional na função requerida, áreas trabalhista e/ou administrativa.	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	3	1	4



ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 005/2020/AADESAM - QUADRO DE CARGOS (3/4)

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS		SALARIO (R\$)	VAGAS		
	OBRIGATORIOS	DESEJÁVEIS		AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 5: ANALISTA TÉCNICO V (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Executar as atividades pelo T.I garantindo pleno funcionamento de sistemas, equipamentos, garantindo a qualidade dos serviços prestados pela T.I. aliando as ações desenvolvidas aos objetivos estratégicos da Empresa. Gestão do Sistema ERP corporativo institucional TOTVS dando suporte as áreas de negócios e garantindo pleno funcionamento do sistema e disponibilidade das informações. Gestão do Datacenter, Laboratórios de Informática, Sistemas internos (help desk, câmeras, controle de acesso, central telefônica), controle dos ativos de T.I. (notebooks, celulares corporativos, desktops, equipamentos multimídia, tablets), gestão de licenças de software, gestão de usuários e ambiente corporativo. Parametrizações dos sistemas RM TOTVS. Desenvolvimento de relatórios, fórmulas visuais, cubos, Implantação e manutenção de sistema RM nos seguintes módulos: Contabilidade, Fiscal, Patrimônio, Contas a Pagar e receber, Compras, Folha de pagamento, Automação de ponto Eletrônico, Gestão de Pessoas. Conhecimento de SQL para consultas e scripts em banco de dados Oracle.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior Completo em Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou Processamento de Dados;• Curso de Linguagem SQL Server;• Experiência profissional no cargo requerido.	<ul style="list-style-type: none">• Montagem e Manutenção de Microcomputador;• Informática Avançada (Pacote Office);•	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	01	-	01
CARGO 6: ANALISTA TÉCNICO VI (CARGA HORÁRIA: 08H/40H)						
Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior completo; em Administração ou Tecnólogo de Recursos Humanos;• Registro Profissional;• Experiência profissional no cargo requerido;• Informática Básica (Pacote Office).	<ul style="list-style-type: none">• Cursos relacionados a área de formação.• Experiência com o programa TOTVS;• Experiência em Departamento Pessoal;• Experiência em Desenvolvimento de Pessoas.	R\$ 2.500,00 + Auxílio Alimentação	3	1	4



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – EDITAL DO PSS Nº 005/2020/ADESAM - QUADRO DE CARGOS (4/4)

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS		SALARIO (R\$)	VAGAS		
	OBRIGATORIOS	DESEJÁVEIS		AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 7: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CARGA HORÁRIA: 08H/40H) / PROJETOS						
Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência Profissional no cargo requerido;• Informática Básica (Pacote Office).	<ul style="list-style-type: none">• Curso relacionados as atribuições do cargo.	R\$ 1.400,00 + Auxílio Alimentação	14	1	15



ANEXO II – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital - PSS	10/06/2020
Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do edital	11/06 a 12/06
Início das inscrições	15/06/2020
Período de envio dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/06 a 16/06
Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/06/2020
Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição	19/06 a 20/06
Envio para o e-mail do resultado dos recursos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para cada candidato recorrente.	22/06
Publicação da lista final de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	22/06/2020
Término das inscrições e último dia de pagamento da taxa de inscrição	23/06/2020
Publicação da lista de inscritos	24/06/2020
Publicação da lista de convocados para o envio dos documentos de pontuação técnica	24/06/2020
Período de envio dos documentos dos candidatos à CPSS	25/06 a 26/06
Publicação da lista preliminar	30/06/2020
Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental	30/06 a 01/06
Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes	02/07/2020
Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva	02/07/2020
Homologação do certame	03/07/2020

Atenção: Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.





ANEXO III – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM
RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

I. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a AADESAM em até 4 oportunidades após a inscrição do candidato que deverá ser feita exclusivamente via internet no sistema (www.aadesam.gov.br). Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao candidato:

1. PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) Exclusivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos descritos no **Capítulo IV** deste Edital;

b) O candidato deverá preencher o formulário (**ANEXO V**) que melhor se adeque a sua condição, assiná-lo, digitalizá-lo e enviá-lo, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição e o documento que comprove sua isenção conforme **item 9 do Capítulo IV**, em formato .pdf para o e-mail: isencao@aadesam.org.br no prazo descrito no Cronograma de Atividades, **Anexo II** deste Edital;

2. Recurso contra o indeferimento do Pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Capítulo VI deste Edital;

a) O candidato que desejar interpor recurso contra decisão da CPSS que indefere seu pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar o recurso, devidamente assinado e digitalizado, e em formato .pdf, de igual modo os anexos conforme **item 9 do Capítulo IV**, caso haja, para o e-mail: recurso.isencao@aadesam.org.br, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital;

3. Convocação para entrega de documentação declarada na ficha de inscrição (currículo):

a) O candidato convocado deverá encaminhar a ficha de inscrição e todos os documentos declarados, conforme **Lista de documentos, Anexo VI**, do Edital, para o e-mail que corresponda ao cargo pretendido, conforme tabela apresentada no **item 10 do Capítulo VIII** deste Edital, devidamente digitalizados e em formato .pdf;

4. Recurso de Classificação:

a) Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidatos convocados;

b) O candidato que desejar interpor recurso da avaliação da CPSS, deverá encaminhar o recurso, devidamente digitalizado e em formato .pdf, de igual modo os anexos, caso haja, para o e-mail: recurso.avaliacao@aadesam.org.br, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital;

No **Anexo VIII** deste Edital o candidato terá um modelo de recurso recomendado pela CPSS;





II. MODELOS DE TEXTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL À CPSS:

a) MODELO DE E-MAIL P/ PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Manaus, XXde XXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Pedido de Isenção da taxa de inscrição

A CPSS,

PSS nºXXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Pedido de Isenção da taxa de inscrição** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)

b) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Manaus, XXdeXXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

A CPSS,

PSS nº XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)





c) MODELO DE E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Manaus, XXdeXXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Documentação para Avaliação Técnica

A CPSS,

PSS nº XXXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos para avaliação de pontuação técnica conforme **Lista de documentos, Anexo VI**, do Edital, para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)

d) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

Manaus, XXdeXXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Recurso de Classificação

A CPSS,

PSS nº XXXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Recurso de Classificação - contra decisão de avaliação documental** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)





ANEXO IV – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM
RECOMENDAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Recomenda-se realizar primeiramente a sua inscrição no PSS no sistema (www.aades.am.gov.br), para depois efetivar o pagamento da taxa de inscrição e, ou, solicitar a isenção da taxa de inscrição;
2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante **depósito ou transferência bancária**, à conta específica no item 6 deste Anexo;
3. A transferência poderá ser feita por outra pessoa que não seja a inscrita, porém, o mesmo deverá informar no assunto da transferência o nome completo ou CPF do candidato inscrito;
4. Guarde o seu comprovante de transferência num local adequado e seguro, de preferência digitalizado em formato .pdf. Ele poderá ser solicitado em etapa posterior do processo seletivo, caso o candidato seja convocado a apresentar documentação.
5. A instituição bancária onde os valores serão recebidos é o Bradesco;
6. Dados para o pagamento da taxa de inscrição:

Credor: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social;
CNPJ: 13.272.780/0001-70;
Banco: Bradesco (237);
Agência: 3739-7; e
Conta-corrente: 68.387-6.

7. Valores para as inscrições:
 - a) Nível Fundamental: R\$20,00 (vinte reais);
 - b) Nível médio: R\$ 30,00 (trinta reais).
 - c) Nível superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).
8. Caso o candidato deseje realizar mais de uma inscrição, deverá efetivar uma transferência ou depósito bancário para cada inscrição.
9. Somente serão aceitos pagamentos efetuados no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II**, deste Edital.
10. Os casos omissos deverão ser analisados pontualmente pela CPSS, por meio de requerimento do candidato interessado enviados para o e-mail cpss@aadesam.org.br.
11. Em caso de dúvida, contate-nos no e-mail atendimento@aadesam.org.br.





ANEXO V – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):

E-mail:

CPF:

Cargo:

Número de inscrição:

Marque o motivo do pedido:

- Desempregado
- Empregado com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos
- Trabalhador autônomo e/ou dependente econômico de responsável legal e/ou menor de idade com renda igual ou inferior a três salários mínimos.
- Doador de medula óssea.
- Doador de sangue.
- Doadora de leite materno.

Marque a opção que apresenta os anexos encaminhados:

- Comprovante de inscrição no PSS
- Identidade e carteira de trabalho - cópias de páginas da carteira de trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco ou não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego.
- Identidade e contracheques atualizados (últimos 3 meses).
- Identidade e declaração de renda expedida pelo requerente ou responsável legal e RG do responsável legal.
- Identidade e Comprovante de doador de medula óssea emitida por órgão do Ministério da Saúde.
- Identidade e Comprovante de doação de sangue nos últimos dois anos.
- Identidade e Comprovante de doação de leite materno.

Manaus, AM, em ___ de _____ de 2020.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
ASSINATURA





ANEXO VI – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM

LISTA DE DOCUMENTOS

Srs.(as) Candidatos(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf através dos e-mails informados para cada situação, conforme **Anexo III – Recomendação para o envio de documentação por e-mail**.

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documento de identificação. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais, CNH e RANI.

1.1 CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.

2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais são obrigatórias para os cargos, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

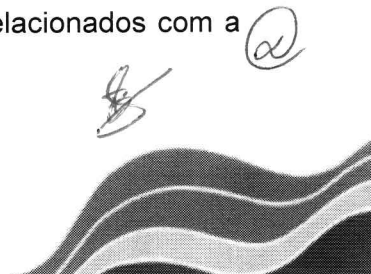
3. Formação: Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

4. Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital.

5. Experiências profissionais: Conforme item 6 da letra B no Anexo VI (dos documentos para a validação de pontuação técnica, quando houver).

6. Declaração do candidato, conforme Anexo X do Edital.

7. Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).



8. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dispensada caso o candidato tenha requerido a isenção do seu pagamento e obtido o correspondente deferimento.

b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOVER

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
4. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração.
5. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração.
6. **Experiência Profissional.** São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistemas do INSS.

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo, caso o candidato venha a ser novamente convocado:

1. Fotografia 3x4 (três unidades)
2. Certidão de nascimento, ou certidão de casamento ou declaração de convivência marital.
3. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
4. Título de eleitor.
5. PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil).
6. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino).





7. Comprovante de conta corrente aberta no Banco Bradesco. Reitera-se que todos os brasileiros possuem direito a ter uma conta bancária isenta do pagamento de tarifas, nos termos da Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil.

8. Declaração de imposto de renda (última) ou declaração de bens da família.

9. Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe competente (somente se a exigência for obrigatória para o cargo).

10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família (se houver).

11. Caderneta de vacinação: para os filhos de até 6 (seis) anos de idade.

12. Comprovação escolar: comprovação semestral de frequência escolar para os filhos maiores de 7 (sete) anos de idade.

13. Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos de idade.

14. Documentos dos dependentes declarados no imposto de renda: RG / CPF / certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge).

15. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Orientações adicionais:

a) O órgão para a emissão é o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e

b) O tipo de certidão é a cível e criminal.

16. Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Federal:

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Orientações adicionais:

a) O órgão para a emissão é a Seção Judiciária do Amazonas;

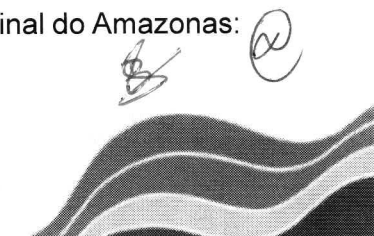
b) A abrangência é a estadual; e

c) O tipo de certidão é a cível e criminal.

17. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

18. Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Cível e Criminal do Amazonas:





deverá ser solicitada pessoalmente no Fórum Desembargador Mário Verçosa, situado à Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus-AM, CEP 69.010-300.

19. Certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

20. Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

21. Certidão negativa criminal do Superior Tribunal Militar:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

22. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal:

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>





ANEXO VII – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RENDA

a) DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente nesta cidade, à rua _____, bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº _____, declaro que possuo renda mensal no valor de _____ R\$ _____ (_____) na condição _____ de _____.

Declaro, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA - DESEMPREGADOS

Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente nesta cidade, à rua _____, bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº _____, declaro que atualmente:

- () estou desempregado e não possuo nenhuma renda mensal; ou
() não disponho no momento da minha CTPS para tal comprovação.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante





ANEXO VIII – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM
MODELO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO

Nome da Candidata:

Cargo:

Número de Inscrição:

Fato(s) verificado(s):

Fundamentação normativa ou jurídica:

Pedido:

Manaus, AM, em ___ de _____ de 2020.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA





ANEXO IX – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROJETO APRIMORA SUAS (EDITAL 005/2020)

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, como EMPREGADOR, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, CNPJ nº **13.272.780/0001-70**, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69020-060, Cidade de Manaus/AM, e, de outro lado, como EMPREGADO (A), _____ (**NOME COMPLETO**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), RG nº (**XXXXX**) **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, inscrito (a) no CPF sob nº _____, CTPS nº _____ e Série nº _____/UF, residente e domiciliado (a) em (**ENDEREÇO**), CEP: _____, Cidade de _____/AM, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA I – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de **CARGO**, mediante salário mensal de **R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua remuneração mensal.

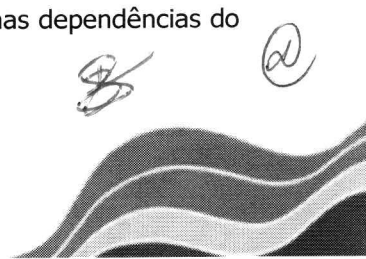
DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA II – O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas diárias, com _____ minutos de intervalo para descanso ou refeições.

Parágrafo Primeiro – A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, nos termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Segundo – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências do



empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo comunicar imediatamente à Gestão de Recursos Humanos – GERH a perda ou extravio do mesmo.

DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA III – O prazo do presente contrato será de ____ **meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento em _____, e com termo final expressamente fixado em _____, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação ou aviso.

DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA IV – O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador **APRIMORA SUAS** aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas.

Parágrafo Primeiro – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA V – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

Parágrafo único – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA VI – O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA VII – O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos,

móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIII – São obrigações do empregador:

I – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial;

II – O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a);

III – O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

CLÁUSULA IX – São obrigações do (a) empregado (a):

I – O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realiza-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

III – O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

IV – O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA X – Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo ônus,





conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.

DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR

CLÁUSULA VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, **DIA de MÊS de 20XX**,

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU PREPOSTO

Empregador

XXXXX

Empregado (a)





ANEXO X – EDITAL DE PSS Nº 005/2020/AADESAM

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente nesta cidade, à rua _____ bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº _____, declaro que concordo com os termos do Edital deste PSS, bem como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membro da CPSS ou da Diretoria Executiva.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____

NOME DO CANDIDATO

ASSINATURA

